

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 053/2026/ADM

### 1. Descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar serviços técnicos especializados para o monitoramento contínuo e qualificado da produção assistencial de suas unidades. A medida é fundamental para subsidiar a tomada de decisões gerenciais, otimizar a alocação de recursos públicos e qualificar o planejamento estratégico, em estrita conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O acompanhamento sistemático dos dados permite a análise de indicadores, o monitoramento de metas, a identificação de inconsistências nos registros e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.

#### 1.1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de monitoramento da produção das unidades de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1.2. Finalidade pública:

A contratação visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da governança e da gestão da informação em saúde. Ao garantir dados qualificados, consistentes e acessíveis em tempo real, a Administração poderá otimizar a performance das equipes, assegurar a correta alimentação dos sistemas federais (e-SUS, SISAB), mitigar o risco de perdas de repasses financeiros e fortalecer a capacidade técnica das equipes de saúde, resultando na melhoria contínua dos serviços prestados à população.

#### 1.3. Natureza do Objeto:

O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma atividade ou conjunto de atividades prestadas à Administração, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação envolve a prestação de serviços técnicos continuados de monitoramento, suporte e fornecimento de uma plataforma web (software como serviço), atividades que, embora especializadas, possuem características padronizadas e mensuráveis, como disponibilidade do sistema, prazos de suporte técnico e funcionalidades específicas de análise de dados. A existência de um mercado competitivo para este tipo de solução permite a definição de critérios objetivos de julgamento, tornando o objeto compatível com a natureza de serviço comum.

#### 1.4. Natureza da Contratação:

A contratação possui natureza continuada, com fundamento no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se essa classificação pelo fato de que o monitoramento da produção das unidades de saúde é uma atividade essencial e permanente para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a capacidade de acompanhamento das metas pactuadas, a análise de indicadores estratégicos, a tomada de

decisões gerenciais e a prestação de contas aos órgãos de controle, afetando a continuidade da atividade administrativa e a eficiência dos serviços de saúde.

#### 1.5. Justificativa da modalidade adotada:

A modalidade de licitação adotada é o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, em conformidade com o art. 28, I, e o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pelo fato de o objeto ser classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no Termo de Referência. O Pregão é a modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, visando ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 1.6. Procedimento Auxiliar:

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

## 2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde (FMS).

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

**3.1.** Os produtos/serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste ETP e nos documentos anexos:

**3.2.** Para assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços, a Contratada deverá atender aos seguintes padrões mínimos:

**3.2.1. Qualificação da Equipe Técnica:** Os profissionais alocados para o suporte e treinamento devem possuir qualificação técnica e experiência comprovada em sistemas de informação em saúde, especialmente no e-SUS APS.

**3.2.2. Metodologia de Execução:** A Contratada deverá apresentar e seguir uma metodologia de trabalho clara para o monitoramento dos dados, suporte técnico e realização de treinamentos, incluindo cronogramas e entregáveis.

**3.2.4. Relatórios Periódicos:** Deverá ser exigida a apresentação de relatórios mensais de execução dos serviços, detalhando as atividades de suporte realizadas, os treinamentos ministrados, os níveis de serviço alcançados e um sumário executivo com a análise dos principais indicadores de produção.

**3.2.5. Conformidade com a LGPD:** A plataforma e os processos da Contratada devem estar em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo o sigilo, a segurança e a privacidade dos dados de saúde.

**3.2.6. Funcionalidades da Plataforma:** O sistema web ofertado deve conter, no mínimo, todas as funcionalidades, painéis, gráficos e relatórios detalhados nas especificações técnicas, com interface intuitiva e de fácil operação.

### Sustentabilidade

**3.4.** A contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e, quando aplicável, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010. Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente digital, a principal contribuição para a sustentabilidade reside na desmaterialização de processos e na otimização do uso de recursos. A solução digital reduz a necessidade de relatórios em papel, impressões e deslocamentos para reuniões, que podem ser realizadas de forma virtual. Adicionalmente, a eficiência energética dos datacenters onde a solução é hospedada deve ser considerada como uma boa prática do fornecedor. A contratada deverá, ainda, promover o descarte ambientalmente adequado de eventuais equipamentos eletrônicos utilizados e substituídos durante a prestação do serviço, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### Subcontratação

**3.5.** A subcontratação é vedada. Tal medida se justifica pela natureza intelectual e estratégica do serviço, que envolve o manuseio de dados de saúde sensíveis e o suporte direto à gestão. A vedação visa garantir a centralização da responsabilidade técnica, a segurança da informação, a manutenção do sigilo e a qualidade dos serviços prestados, evitando a pulverização de responsabilidades que poderia comprometer a fiscalização e o resultado da contratação.

### Prazo e local de entrega

**3.6.** Prazo de entrega: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**3.7.** Local de entrega/execução: O serviço será prestado in loco, na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) vez por semana e de forma remota utilizando as ferramentas de comunicação disponíveis no mercado, especialmente de comunicação e suporte individual como também de reuniões virtuais.

### Exigência de amostra/POC

**3.8.** Não se aplica.

### Garantia da proposta

**3.9.** Será exigida garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela complexidade e pelo vulto do objeto, como medida de segurança para assegurar a seriedade das propostas apresentadas. As condições, modalidades e procedimentos para prestação e devolução da garantia serão detalhados no Termo de Referência.

### Garantia da contratação

**3.10.** Não será exigida garantia de execução contratual. A Administração considera que os mecanismos de fiscalização, a medição condicionada ao cumprimento dos Níveis de Serviço e a

aplicação de glosas e sanções contratuais são instrumentos suficientes para mitigar os riscos de inadimplemento para este objeto.

#### **Vistoria**

**3.11.** Não se aplica.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

**3.12.** Não se aplica indicação de marca ou modelo na presente contratação. As referências eventualmente constantes das especificações terão caráter meramente referencial, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis e aptos a atender integralmente às exigências de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança previstas no Termo de Referência.

#### **Vedação de contratação de marca ou produto**

**3.13.** Não se aplica, neste momento, vedação específica de marca ou produto, por inexistir, até a presente fase, processo administrativo formal que comprove desempenho insatisfatório pretérito apto a fundamentar tal restrição.

**3.13.1.** Caso sobrevenha motivação técnica devidamente formalizada no processo administrativo, a Administração poderá vedar marca ou produto específico, nos termos da legislação aplicável.

#### **Exigência de carta de solidariedade**

**3.14.** Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se mostrar necessária, no caso concreto, à adequada execução contratual.

**3.14.1.** A comprovação da compatibilidade e da regularidade dos itens ofertados será realizada por meio das especificações técnicas do Termo de Referência, indicação de marca/fabricante, código de referência, catálogo, ficha técnica, tabela de aplicação e demais documentos idôneos que permitam a verificação da adequação do item.

**3.14.2.** A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, procedência e compatibilidade dos itens ofertados, recusando itens em desacordo com as exigências estabelecidas.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** O levantamento de mercado considerou diferentes fontes, inclusive contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme orienta o instrumento de padronização da AGU.

**4.2.** Atentou-se para o dinamismo do mercado do objeto pretendido. Uma modelagem adotada em contratação anterior não necessariamente será a mais adequada atualmente se o segmento rotineiramente apresenta inovações.

4.3. A partir da análise de mercado, foram identificadas as seguintes hipóteses de solução para atendimento da necessidade pública:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
<b>Solução 1:</b> Pregão Eletrônico para contratação de serviço contínuo de monitoramento.	Realização de certame de modalidade para selecionar a proposta mais vantajosa para prestação de serviços contínuos, incluindo plataforma e suporte técnico.	Ampla competitividade; isonomia; obtenção da proposta mais economicamente vantajosa através da disputa de lances; transparência e segurança jurídica.	Processo licitatório com prazo de tramitação mais longo em comparação com a contratação direta.	Viável
<b>Solução 2:</b> Inexigibilidade de Licitação (art. 74).	Contratação direta de uma empresa específica, sob a justificativa de inviabilidade de competição, por exemplo, por se tratar de fornecedor exclusivo de uma tecnologia única.	Celeridade na contratação.	Elevado risco jurídico, pois o mercado de sistemas de monitoramento de saúde possui pluralidade de fornecedores; ausência de competição, o que pode não garantir o melhor preço.	Inviável
<b>Solução 3:</b> Contratação Direta Dispensa Licitação (art. 75, II).	Contratação direta por baixo valor, com base no limite estabelecido no art. 14.133/2021.	Extrema celeridade no processo de contratação.	O valor estimado para a contratação anual de um serviço contínuo e complexo como este excede substancialmente o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previsto para dispensa.	Inviável
<b>Solução 4:</b> Desenvolvimento	Desenvolvimento de uma solução	Total customização de uma ferramenta	Alto custo inicial de desenvolvimento;	Inviável

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
de sistema próprio.	software interna pela própria equipe de TI do município ou por meio de contratação de serviço de desenvolvimento.	necessidades específicas Secretaria; independência de fornecedores externos; controle total sobre os dados e infraestrutura.	longo tempo de maturação do projeto até a entrega de uma solução funcional; necessidade de alocação de equipe técnica especializada para sustentação, manutenção e evolução contínua; risco de descontinuidade tecnológica.	

**4.4. A Solução 1 (Pregão Eletrônico)** se mostra a mais adequada, pois promove a competição entre os diversos fornecedores existentes no mercado, garantindo a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa, em total conformidade com o dever de licitar. **A Solução 2 (Inexigibilidade)** é juridicamente frágil para este objeto, uma vez que não se caracteriza a inviabilidade de competição, havendo diversas empresas que ofertam soluções de monitoramento de dados de saúde. A adoção desta via implicaria em alto risco de questionamentos pelos órgãos de controle. Por fim, **a Solução 3 (Dispensa por baixo valor)** é economicamente inviável, já que o valor estimado para 12 meses de serviço contínuo e especializado ultrapassa o limite legal para dispensa, tornando a hipótese inaplicável ao caso concreto. **A Solução 4 (Desenvolvimento Interno), por sua vez, é descartada pelo alto custo inicial, longos prazos de desenvolvimento e pela necessidade de uma estrutura técnica permanente para sustentação, riscos que a Administração não pode assumir no momento.**

#### Justificativa da solução escolhida

**4.5.** Diante das alternativas analisadas, a solução que melhor atende ao interesse público no caso concreto é a **contratação de serviço continuado de monitoramento por meio de Pregão Eletrônico (Solução 1)**, pelos seguintes fundamentos:

- **Técnicos:** A licitação permite confrontar diferentes soluções técnicas ofertadas pelo mercado, possibilitando à Administração selecionar aquela que melhor adere aos requisitos especificados.
- **Jurídicos:** É a modalidade que confere maior segurança jurídica ao processo, pois observa os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e competitividade, sendo a regra geral para contratação de serviços comuns.
- **Econômicos:** A ampla disputa entre os licitantes tende a resultar na obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, otimizando o uso dos recursos públicos.

## 5. Descrição da solução como um todo

**5.1.** A solução consiste na contratação de serviços técnicos continuados, que englobam o fornecimento de acesso a uma plataforma web (Software como Serviço - SaaS) para monitoramento em tempo real dos indicadores de produção das unidades de saúde, e a prestação de suporte técnico especializado e treinamentos. O ciclo de vida do objeto envolve a implantação inicial da solução, a operação contínua com garantia de disponibilidade e segurança, o suporte técnico constante aos usuários (remoto e presencial), as atualizações da plataforma e a transição de dados ao final do contrato, assegurando que o conhecimento e o histórico de informações permaneçam com a Administração. A solução visa entregar, como resultado final, uma gestão da informação em saúde mais eficiente, transparente e baseada em dados confiáveis.

### Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica

**5.2.** Será exigido 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A exigência justifica-se pela complexidade técnica do serviço, que envolve a integração e o processamento de grandes volumes de dados de saúde, o desenvolvimento e a manutenção de uma plataforma robusta e a prestação de suporte especializado em sistemas como o e-SUS APS. A comprovação de experiência prévia é indispensável para mitigar o risco de contratar uma empresa sem a expertise necessária para cumprir as obrigações contratuais, o que poderia comprometer a qualidade e a fidedignidade das informações gerenciais.

### Justificativa para outras exigências regulatórias

**5.3.** Será exigido que a contratada demonstre plena conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A exigência é fundamental, dado que o objeto da contratação implica o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (informações de saúde) dos cidadãos. A contratada deverá apresentar sua política de segurança da informação e assinar termo de confidencialidade e responsabilidade, assegurando a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento.

### Qualificação econômico-financeira

**5.4.** Exige-se qualificação econômico-financeira para assegurar que a licitante possui capacidade financeira para executar o contrato de forma satisfatória ao longo de sua vigência.

### Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

**5.4.1.** Exige-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela necessidade de atestar que a licitante possui solidez financeira compatível com a execução do objeto, assegurando a capacidade de honrar as obrigações contratuais durante todo o período de vigência.

### Índices contábeis



**5.4.2.** Serão calculados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos resultar em valor igual ou superior a 1,0. A exigência dos referidos índices visa garantir que a futura contratada possua equilíbrio financeiro mínimo para suportar as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento ou interrupção dos serviços.

#### **Patrimônio líquido mínimo**

**5.4.3.** Justifica-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 69, §3º e §4º, da Lei nº 14.133/2021. A medida busca assegurar que a futura contratada disponha de lastro financeiro mínimo para suportar a prestação de um serviço de natureza continuada, garantindo a manutenção de sua estrutura operacional e o cumprimento de suas obrigações ao longo de toda a vigência contratual, sem comprometer a regularidade da execução. O percentual adotado foi definido em patamar proporcional ao vulto e ao risco da contratação, sem extrapolar o limite legal e sem impor restrição desnecessária à competitividade.

#### **Certidão negativa de falência**

**5.4.4.** Não se exige certidão negativa de falência para a presente contratação, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

### **6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**6.1.** O quantitativo para a contratação dos serviços de monitoramento técnico e disponibilização de plataforma web (software como serviço) foi estimado com base na necessidade contínua e ininterrupta da Secretaria Municipal de Saúde. A estimativa considera a prestação mensal dos serviços ao longo de todo o período de vigência contratual, abrangendo o suporte técnico, o acesso à plataforma por todas as equipes pertinentes e os treinamentos necessários. A metodologia levou em conta a estrutura atual da rede de saúde, o volume de dados gerados, o número de profissionais a serem assistidos e a complexidade dos sistemas de informação governamentais, assegurando uma cobertura completa e adequada para o alcance dos resultados pretendidos.

**6.2.** Os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente justificados nos documentos anexos aos autos, elaborados pelo setor competente, os quais integram a motivação deste ETP

### **7. Estimativa do valor da contratação**

**7.1.** A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas normativas aplicáveis. A metodologia consistiu na coleta e análise de preços de contratações similares, visando obter um valor de referência que reflita as condições praticadas no mercado para objeto de mesma natureza e complexidade, assegurando a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.2.** Fontes consultadas: PNCP; Contratações similares feitas pela administração; e Banco de Preços.



7.3. Valor total estimado: 93.720,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte reais).

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

8.1. Consoante o art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, sempre que for técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem prejuízo do conjunto ou do complexo. Contudo, no caso concreto, a solução pretendida é composta por um conjunto de serviços integrados e interdependentes, que compreendem o fornecimento de uma plataforma de software como serviço (SaaS), o suporte técnico especializado e os treinamentos.

8.2. A divisão desses componentes em lotes distintos comprometeria a unidade funcional da solução, gerando riscos de incompatibilidade técnica entre a plataforma e o suporte, diluindo a responsabilidade pela entrega dos resultados e acarretando dificuldades na fiscalização. A natureza indivisível do objeto, cuja eficiência depende da perfeita sinergia entre o software e o serviço de monitoramento, justifica tecnicamente a adjudicação por item único, a fim de garantir a integralidade, a coerência e a responsabilidade centralizada na execução contratual.

## 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Foi realizada análise no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para identificar contratos ou processos de contratação em andamento ou planejados cujo objeto possua correlação, conexão ou interdependência com os serviços ora pretendidos.

9.2. Da análise, conclui-se pela inexistência de dependência técnica ou operacional que condicione a viabilidade ou a execução desta contratação a outra.

9.3. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem o presente planejamento.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A contratação encontra-se alinhada às metas do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/22981088000102/2026/6>. A iniciativa contribui diretamente para o objetivo estratégico de qualificar a gestão da informação em saúde, otimizar os processos de trabalho e fortalecer a capacidade de monitoramento e avaliação dos serviços prestados à população.

## 11. Resultados pretendidos

11.1. Melhoria da governança e da eficiência administrativa, por meio do fornecimento de dados qualificados e análises em tempo real, que subsidiarão a tomada de decisões estratégicas, o planejamento de ações e a alocação de recursos de forma mais assertiva.

11.2. Aumento da produtividade das equipes de saúde e redução de retrabalho, ao otimizar a coleta, a consolidação e a análise dos dados de produção, liberando os profissionais para se

dedicarem às atividades assistenciais e garantindo maior consistência nas informações registradas.

**11.3.** Assegurar a continuidade e a qualidade do financiamento federal, mitigando o risco de inconsistências na alimentação dos sistemas de informação do SUS (e-SUS, SISAB), o que previne a suspensão ou a perda de repasses financeiros vinculados ao cumprimento de metas de produção e desempenho.

**11.4.** Fortalecimento da rastreabilidade e do desempenho institucional, permitindo o acompanhamento contínuo dos indicadores de saúde pactuados, a identificação precoce de desvios e a implementação de ações corretivas, resultando na melhoria sistêmica da prestação dos serviços de saúde no Município.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

**12.1.1.** Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que possuam o conhecimento técnico necessário para o acompanhamento dos serviços.

**12.1.2.** Comunicar formalmente às equipes das unidades de saúde sobre a contratação da nova solução de monitoramento, destacando os objetivos e os benefícios esperados para a gestão e a assistência.

**12.1.3.** Realizar reunião de alinhamento inicial com a futura contratada para planejar o cronograma de implantação, os treinamentos e a definição dos canais oficiais de comunicação para o suporte técnico.

### **Adequação do ambiente**

**12.2.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a disponibilidade de infraestrutura mínima necessária para a prestação dos serviços e utilização da plataforma, incluindo estações de trabalho com acesso à internet para as equipes que utilizarão o sistema e para o suporte técnico presencial, quando aplicável.

### **Capacitação de servidores**

**12.3.** Será necessário planejar, em conjunto com a contratada, um cronograma de capacitação para os servidores e profissionais de saúde que operarão a plataforma e interagirão com os serviços de suporte. O objetivo é garantir a correta utilização da ferramenta, otimizar a extração e análise de dados e maximizar o retorno sobre o investimento, conforme detalhado no plano de treinamentos a ser apresentado pela contratada

## **13. Impactos ambientais, sociais e operacionais**

**13.1.** A contratação dos serviços, por sua natureza intelectual e tecnológica (software como serviço), apresenta impacto ambiental direto reduzido, limitando-se ao consumo de energia elétrica dos servidores em nuvem e dos equipamentos de informática utilizados pela



Administração. Não há previsão de geração de resíduos sólidos significativos, descarte de materiais ou necessidade de logística reversa. Do ponto de vista social e assistencial, o impacto é eminentemente positivo, uma vez que a otimização do monitoramento da produção em saúde tende a qualificar a gestão de recursos, melhorar o planejamento estratégico e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

**13.2.** Operacionalmente, a contratação impactará positivamente a rotina da Secretaria Municipal de Saúde, ao automatizar a coleta e análise de dados, mitigar o risco de inconsistências nos registros enviados aos sistemas federais, fortalecer a governança da informação e subsidiar a tomada de decisão com dados qualificados e em tempo real.

**13.3.** A implementação exigirá uma fase de adaptação das equipes, a ser mitigada pelos treinamentos e suporte técnico previstos. A gestão de dados sensíveis de saúde implicará um reforço nos protocolos de segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), representando um avanço na maturidade de governança da organização.

#### **14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A análise de riscos da contratação foi realizada em documento apartado, que integra este processo, identificando os principais eventos que poderiam comprometer o alcance dos objetivos.

**14.2.** Dentre os riscos mais relevantes, destacam-se: a especificação inadequada da solução (Risco 1), que poderia levar à contratação de um sistema que não atende às necessidades da gestão, cujo controle se dará por meio de um Termo de Referência detalhado e objetivo; a violação de segurança e o vazamento de dados sensíveis de saúde (Risco 2), com alto impacto potencial, a ser mitigado pela exigência de conformidade com a LGPD, cláusulas contratuais de confidencialidade e um plano de segurança da informação; e a indisponibilidade prolongada do sistema (Risco 3), que comprometeria a continuidade do monitoramento, controlado pela estipulação de Acordos de Nível de Serviço (SLA) com penalidades associadas.

**14.3.** A análise contempla, ainda, riscos operacionais como a baixa adesão dos usuários e a qualidade insuficiente do suporte técnico. As medidas preventivas e contingenciais propostas no mapa de riscos são consideradas adequadas para o tratamento dos eventos identificados. Diante do exposto, e considerando a criticidade dos dados de saúde e a dependência do sistema para a gestão, a contratação é classificada como de **risco médio**, pois embora os impactos possam ser elevados, as ações de controle propostas são suficientes para mitigar as ameaças a um nível aceitável.

#### **15. Classificação da informação (Lei nº 12.527/2011)**

**15.1.** As informações contidas neste ETP não são classificadas como sigilosas.

#### **16. Declaração de viabilidade ou não da contratação**

**16.1.** Com base na análise da necessidade administrativa, no levantamento de mercado, na descrição dos requisitos técnicos, na análise de riscos, na estimativa de custos e na avaliação das

alternativas, declara-se que a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de monitoramento da produção das unidades de saúde é tecnicamente e economicamente viável.

**16.2.** A solução proposta, consistente na contratação de serviços continuados que englobam o fornecimento de uma plataforma de software como serviço (SaaS) e suporte técnico especializado, está alinhada às melhores práticas de mercado e atende de forma integral à necessidade de qualificar a gestão da informação em saúde. A viabilidade jurídica está amparada pela Lei nº 14.133/2021, e a modalidade de pregão, com critério de julgamento de menor preço, assegurará a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**16.3.** Conclui-se, portanto, pela **viabilidade** da contratação pretendida. Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais artefatos necessários à realização de licitação na modalidade Pregão, para seleção do fornecedor e posterior celebração do contrato.

### 17. Responsáveis pela elaboração

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

**Elaboração do ETP:** Sara Pereira de Almeida - Matrícula nº 2107813 e Jheiles Conceição de Almeida - Matrícula nº 1941387.

**Aprovação:** Renata de Araújo Oliveira.

Tucumã-PA, 17 de abril de 2026.

*Jheiles C. de Almeida*

**Jheiles Conceição de Almeida**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 1941387

*Lizandra M. O. Garcia*

**Lizandra Maria Ozorio Garcia**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 2113158

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

**RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025.

Pará  
 Governo Municipal de Tucumã

participante.: PAULO H. DE OLIVEIRA ALVES LTDA  
 Proc. compra.: 9.2025-05IFMS  
 Nº contrato.: 20250290

Nº processo	Dt.início	Dt.licitação	Dt. envio	Tipo do processo	Classificação	Situação	Valor final		
9.2025-05IFMS	30/04/2025	21/05/2025	30/04/2025	PREGÃO	SERVIÇOS COMUNS	APROVADA	84.480,00		
Item	Descrição			Qtd.licitada	Qtd.contratada	Qtd.a contratar	Qtd.empenhada	Qtd.anu.empenho	Qtd.a empenhar
119189	SERVIÇO TÉCNICO EM MONITORAMENTO DAS PRODUÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE			12,00	12,00	0,00	11,00	0,00	1,00
				Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato		Qtd.contrato	Qtd.acrécimos	Qtd.ordenada	Qtd.a ordenar	Qtd.empenhada	Qtd.empenhar
20250290	26/05/2025	FMS	12,00	12,00	0,00	10,00	2,00	11,00	1,00
Nº empenho	Dt.empenho	Nº contrato	Pr/At	Cl.economica	Subelemento	Qtd.liquidada	Qtd.a liquidar	Qtd.an.empenho	Qtd.an.liquidação
02060147	02/06/2025	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
01070146	01/07/2025	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
01080148	01/08/2025	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
01090220	01/09/2025	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	1,00	0,00	0,00
01100170	01/10/2025	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
03110270	03/11/2025	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
02120102	02/12/2025	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
05010168	05/01/2026	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
02020164	02/02/2026	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
02030117	02/03/2026	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	0,00	0,00	0,00
01040157	01/04/2026	20250290	2.055	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1,00	1,00	0,00	0,00